



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



*[Handwritten signature]*  
OF. ....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 568

Projeto de Lei nº 3/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- O quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pirassununga passa a ter a seguinte composição com os respectivos vencimentos mensais:

<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
<u>SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</u>	
1 Procurador Judicial	CR\$. 36.000,00
1 Contador	23.500,00
1 Agrimensor	23.500,00
2 1º Escrivão	18.800,00
1 2º Escrivão	17.200,00
<u>SERVICOS GERAIS</u>	
1 Secretário	23.500,00
1 Auxiliar de Secretária	18.800,00
1 Almoxtarifista	15.700,00
1 Porteiro Contínuo	12.500,00
1 Bibliotecário	12.500,00
1 Motorista	13.500,00
1 Chefe dos Serviços de Pavimentação	17.200,00
1 Chefe dos Serviços de Eleticidade	17.200,00
1 Chefe dos Serviços de Obras	17.200,00
1 Chefe dos Serviços Rurais	17.200,00
1 Chefe dos Serviços de Água e Esgoto	17.200,00
1 Mecânico	18.600,00
1 Tratador de Água	14.200,00 - 24
1 Encarregado dos Parques Jardins e Praças	13.000,00
1 Encarregado do Posto de Monta	13.000,00
1 Encarregado da Estação de Tratamento de Água	13.000,00 x
1 Zelador do Mercado Municipal	14.500,00
1 Zelador do Matadouro Municipal	14.500,00
1 Zelador do Cemitério Municipal	14.500,00

*[Handwritten signature]*  
João de Deus



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



2  
Of. \_\_\_\_\_

## EDUCAÇÃO E ENSINO

15 Professôras

CR\$ 14.100,00

## EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

### Expediente

1 Encarregado do Expediente

23.500,00

1 2º Escrivão

17.200,00

### TESOURARIA

1 Tesoureiro

23.500,00

### LANÇADORIA

2 Lançadores

23.500,00

1 Lançador Abaliador-imp. Transm. Inter-Vivos 23.500,00

4 2º Escrivãos

17.200,00

### FISCALIZAÇÃO

1 Fiscal Chefe

17.200,00

3 Fiscais

16.500,00

Artº 2º)- Ao Procurador Judicial, além dos vencimentos fixados no artigo anterior, fica assegurada a percentagem de 10%(dêis por cento) nas cobranças judiciais, verificadas com a citação, e de 3%(três por cento) nas cobranças amigáveis que patrocinar, não podendo esses vencimentos, compreendendo a parte fixa e variável, ultrapassar, mensalmente, a quantia de CR\$ 60.000,00(sessenta mil cruzeiros).

§ 1º)- As percentagens a que se refere este artigo serão calculadas sobre as importâncias efetivamente recebidas.

§ 2º)- Ao Lançador-Avaliador do Imposto Transmissão Inter-Vivos, fica assegurada a percentagem de 3%(três por cento) sobre o quantum efetivamente arrecadado nas diferenças de avaliações verificadas, não podendo seus vencimentos, compreendendo a parte fixa e a variável, ultrapassar, mensalmente, a importância de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artº 3º)- Aos membros da Comissão de Julgamento criada pela lei nº 659, de 19 de dezembro de 1961, será assegurada uma gratificação no valor de CR\$ 1.000,00(hum mil cruzeiros) por sessões que participar até o limite de 4(quatro) sessões mensais.



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

Artº 4º)- A Comissão de Revisão, criada pelo artigo 20, §2º, da Lei nº 647, de 24 de novembro de 1961, será composta pelos 2(dois) Lançadorês e pelo Contador da Prefeitura Municipal, percebendo cada membro uma gratificação de CR\$ 50,00(cinquenta cruzeiros) por laudo revisto.

Artº 5º)- A fim de atender as despesas decorrentes da execução desta lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 2.463.000,00(dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros), por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Artº 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de março de 1962.

JOÃO AGGIO NETO

Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PROJETO DE LEI Nº 3/62

### NOVA REDAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- O quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pirassununga passa a ter a seguinte composição com os respectivos vencimentos mensais:

<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
<u>SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</u>	
1 Procurador Judicial	40.000,00 - 36.000,00
1 Contador	23.500,00
1 Agrimensor	23.500,00
2-1º Escriurário	18.800,00
1-2º Escriurário	17.200,00
<u>SERVICOS GERAIS</u>	
1 Secretário	23.500,00
1 Auxiliar de Secretaria	18.800,00
1 Almozarife	15.700,00
1 Porteiro Contínuo	12.500,00
1 Bibliotecário	12.500,00
1 Motorista	13.500,00
1 Chefe dos Serviços de Pavimentação	17.200,00
1 Chefe dos Serviços de Eletrecidade	17.200,00
1 Chefe dos Serviços de Obras	17.200,00
1 Chefe dos Serviços Rurais	17.200,00
1 Chefe dos Serviços de Agua e Esgôto	17.200,00
1 Mecânico	18.600,00
1 Tratador de Agua	14.200,00
3 Zeladores	13.000,00
-1 Administrador do Mercado Municipal	14.500,00
-1 Administrador do Matadouro Municipal	14.500,00
-1 Administrador do Cemitério Municipal	14.500,00
<u>EDUCAÇÃO E ENSINO</u>	
15 Professoras	14.100,00
<u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>	



# Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. (Fls. 2)

## EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

### Expediente

1 Encarregado do Expediente	23.500,00
1 2º Escrivão	17.200,00

### TESOURARIA

1 Tesoureiro	23.500,00
--------------	-----------

### LANÇADORIA

2 Lançadores	23.500,00
1 Lançador Avaliador - Imp. Transm. Inter-Vivos	40.000,00 - 23.500
4 2º Escrivãos	17.200,00

### FISCALIZAÇÃO

1 Fiscal Chefe	17.200,00
3 Fiscais	16.500,00

Artº 2º)- Ao Procurador Judicial, além dos vencimentos fixados no artigo anterior fica assegurada a percentagem de 10% (dez por cento) nas cobranças judiciais, verificados com a citação e de 5% (cinco por cento) nas cobranças amigáveis que patrocinar.

Artº 3º)- Aos membros da Comissão de Julgamento criada pela Lei nº 659 de 19 de dezembro de 1961, será assegurada uma gratificação no valor de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por sessão que participar até o limite de 4 (quatro) sessões mensais.

Artº 4º)- A Comissão de Revisão, criada pelo artigo 20, § 2º da Lei nº 647 de 24 de novembro de 1961, será composta pelos 2 (dois) - Lançadores e pelo contador da Prefeitura Municipal, percebendo cada membro uma gratificação de CR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por laudo revisado.

Artº 5º)- A fim de atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 2.463.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros) per conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Artº 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 1º de Março de 1962.

Olympio Guiguer - Presidente

Laurindo Cellin - Relator

Elias Mansur - Membro

provada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Piraassununga, 13 de 3 de 1962

Presidente



(Mod. 9)

Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OBJETO DE DELIBERAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 3/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pirassununga passa a ter a seguinte composição com os respectivos vencimentos mensais:

CARGOS	VENCIMENTOS
Serviços Técnicos Especializados	
1 Procurador Judicial	40.000,00
1 Contador	23.500,00
1 Agrimensor	23.500,00
2 - 1º Escrivão	18.800,00
1 - 2º Escrivão	17.200,00
SERVIÇOS GERAIS	
1 Secretário	23.500,00
1 Auxiliar de Secretaria	18.800,00
1 Almojarife	15.700,00
1 Porteiro Contínuo	12.500,00
1 Bibliotecário	12.500,00
1 Motorista	13.500,00
1 Chefe dos Serviços de Pavimentação	17.200,00
1 Chefe dos Serviços de Eletricidade	17.200,00
1 Chefe dos Serviços de Obras	17.200,00
1 Chefe dos Serviços Rurais	17.200,00
1 Chefe dos Serviços de Água e Esgoto	17.200,00
1 Mecânico	18.600,00
1 Tratador de Água	14.100,00
4 Zeladores	13.000,00
1 Administrador do Mercado Municipal	14.500,00
1 Administrador do Matadouro Municipal	14.500,00
EDUCAÇÃO E ENSINO	
14 Professôras	14.100,00
1 Professôra Encarregada da Merenda Escolar	14.100,00
EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA	
Expediente	
1 Encarregado do Expediente	23.500,00
1 2º Escrivão	17.200,00
Tesouraria	
1 Tesoureiro	23.500,00
Lançadoria	
2 Lançadores	23.500,00
1 Lançador Avaliador Imp. Transm. Inter Vivos	40.000,00
4 2º Escrivãos	17.200,00
Fiscalização	
1 Fiscal Chefe	17.200,00
3 Fiscais	16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

7  
*[Handwritten signature]*

Art. 2º - Ao Procurador Judicial, além dos vencimentos fixados no artigo anterior fica assegurada a percentagem de 10% (dez por cento) nas cobranças judiciais, verificadas com a citação e de 5% (cinco por cento) nas cobranças amigáveis que patrocinar.

Art. 3º - Aos membros da Comissão de Julgamento criada pela Lei nº 659 de 19 de dezembro de 1961, será assegurada uma gratificação no valor de Cr.\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por sessão de que participar, até o limite de 4 (quatro) sessões mensais.

Art. 4º - A Comissão de Revisão, criada pelo artigo 20, § 2º da Lei nº 647 de 24 de Novembro de 1961, será composta pelos 2 (dois) lançadores e pelo contador da Prefeitura Municipal, percebendo cada membro uma gratificação de Cr.\$ 50.000 (cinquenta cruzeiros) por laudo revisto.  $\lambda$

Art. 5º - A fim de atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$ 2.448.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros) por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão de Justiça, Legislação e*  
*Redação, para dar parecer.*  
*Sala das Sessões da C. M. de*  
*Pirassununga, 13 de 21 de 1962*  
*[Signature]*  
Presidente  
(Dr. Lauro Pozzi)  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Finanças, Orçamento e*  
*Lavoura, para dar parecer.*  
*Sala das Sessões da C. M. de*  
*Pirassununga, 13 de 21 de 1962*  
*[Signature]*  
Presidente  
Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 27 de 21 de 1962  
*[Signature]*  
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

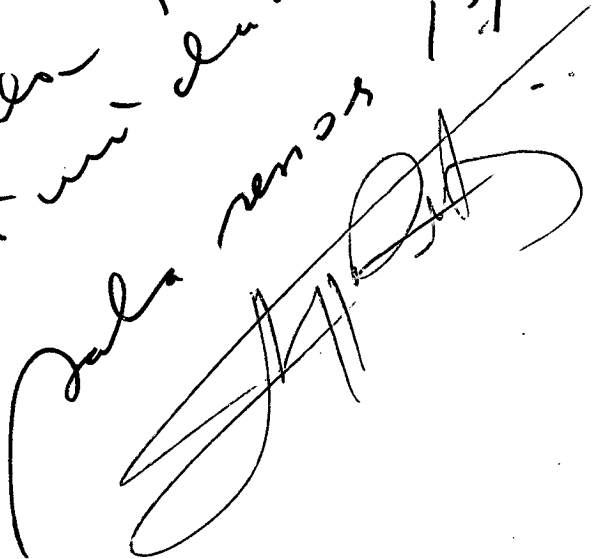
Emenda nº 12

As artigo 2º - acrescentar o parágrafo único

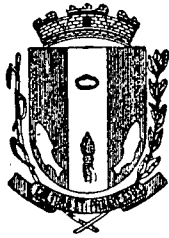
§ Único: As percentagens a que se refere este artigo serão calculadas sobre as importâncias efetivamente recebidas

~~\_\_\_\_\_~~

15.3.62.

Amoroso  
Piauí - 13/3/62  
Pala renos 13/3/62  






# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

EMENDA nº 11

Acrescente-se ao artigo 2º do projeto de lei 3/62 o seguinte parágrafo único:

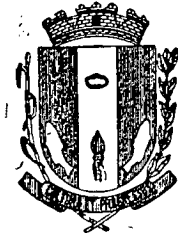
"§ único)- Ao Lançador-Avaliador-Imposto Transmissão "Inter-Vivos" fica assegurada a percentagem de 3% (tres por cento) sobre o quantum efetivamente arrecadado nas diferenças de avaliações verificadas, não podendo seus vencimentos, compreendendo a parte fixa e a variavel, ultrapassar, mensalmente, a importância de cr\$. 45.000.00 (quarenta e cinco mil cruzeiros)

L/0.000.000

Sala das sessões, 7 de março de 1962

*Angélico Berratta*

*Aprovada por  
Município de Pirassununga  
Sala Sessões 13/3/62*  
*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

10  
10-7-

Sub-emenda à emenda n.º 11

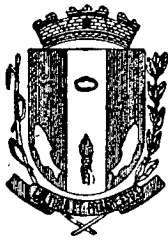
onde se lê: "45.000,00,"

leia-se "40.000,00"

Plenário, em 13 de março de 1962

~~\_\_\_\_\_~~

Proposta  
Pizassununga  
dele  
3/3/62



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

11  
*[Handwritten signature]*

## EMENDA nº 10

Ao projeto de lei 3/62

Substitua-se a redação do art. 2º para o seguinte:

"Art. 2º)-Ao Procurador-Judicial, além dos vencimentos fixados no artigo anterior, fica assegurada a percentagem de 10%(déis por cento) nas cobranças judiciais, verificadas com a citação, e de 3% (três por cento) nas cobranças amigáveis que patrocinar, não podendo êsses vencimentos, compreendendo a parte fixa e variavel, ultrapassar, mensalmente, a quantia de cr\$. 45.000.00(quarenta e cinco mil cruzeiros)

Sala das sessões, 13 de março de 1962

*Angélica Berretta*

Angélica Berretta

*Proposta aprovada  
na reunião da Câmara  
em 13/3/62*

*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

12  
F. 1.

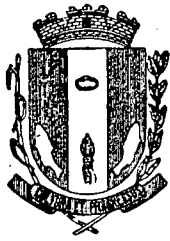
Sub-emenda à emenda nº 10

onde se lê 45.000,00, leia-se

R\$ 60.000,00

~~\_\_\_\_\_~~

Aprovada por  
Plenário da Câmara  
Pela maioria em 17/3/62



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



13  
7  
Of. \_\_\_\_\_

EMENDA nº 9

Ao Projeto de Lei nº 3/62

No artº 1º onde se lê: - Serviços Gerais -

- 1 Administrador do Mercado Municipal - CR\$ 14.500,00
- 1 Administrador do Matadouro Municipal - CR\$ 14.500,00
- 1 Administrador do Cemitério Municipal - CR\$ 14.500,00

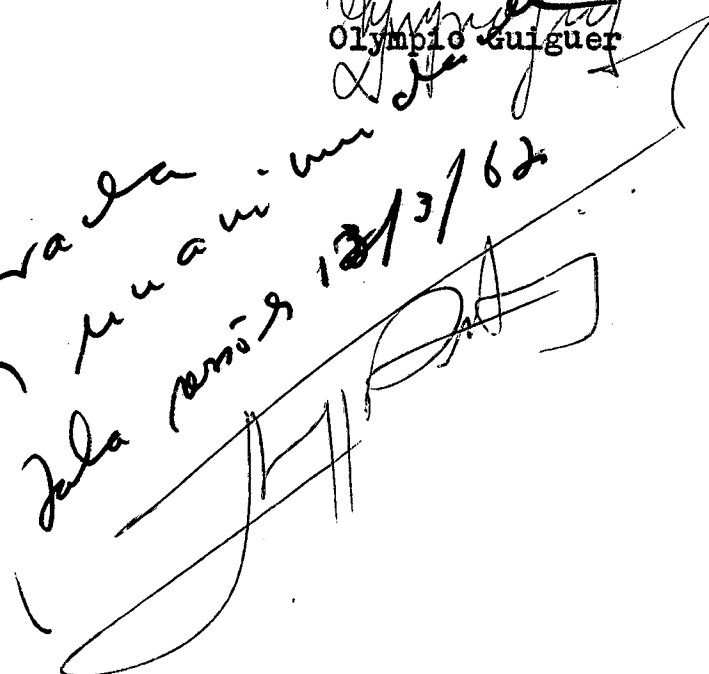
## LEIA-SE

- 1 Zelador do Mercado Municipal - CR\$ 14.500,00
- 1 Zelador do Matadouro Municipal - CR\$ 14.500,00
- 1 Zelador do Cemitério Municipal - CR\$ 14.500,00

Sala das Sessões, 7 de março de 1962.

  
Olympio Guiguer

*Arrova da  
Municipal  
Sala Sessões 12/3/62*





# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

14  
[Handwritten signature]

EMENDA Nº 8

Ao Projeto de Lei nº 3/62

No artigo 1º, onde se lê: SERVIÇOS GERAIS -

3 - Zeladores - CR\$ 13.000,00 (Treze mil cruzeiros);

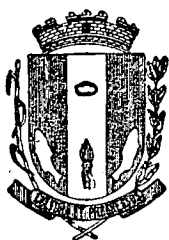
LEIA-SE

- 1 Encarregado dos Parques, Jardins e Praças - CR\$ 13.000,00
- 1 Encarregado do Pôsto de Monta - CR\$ 13.000,00
- 1 Encarregado da Estação de Tratamento de Água - CR\$ 13.000,00

Sala das Sessões, 7 de março de 1962.

[Handwritten signature]  
Jorge Devitte

75) Aprovada  
pela Comissão da  
Pela Comissão da  
13/3/62  
[Handwritten signature]



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

15  
*[Handwritten signature]*

## EMENDA nº 6

Ao projeto de lei 3/62

No art. 1º, onde se lê:

"Procurador Judicial cr\$. 40.000.00;

LEIA-SE:

"Procurador Judicial cr\$. ~~36~~.000.00" *Vale 36.000.00*

*Francisco Domingos trinta e seis mil  
cruzeiros*

## EMENDA nº 7

No art. 1º, onde se lê:

1 Lançador-Avaliador-~~Imp. Transm.~~ "Inter-Vivos" 40.000.00

Leia-se:

1 Lançador Avaliador-~~Imp. Transm.~~ "Inter-Vivos" ~~40~~ 23.500.00"

Sala das sessões, 7 de março de 1962

*Francisco Domingos*  
Francisco Domingos

*Aprovado  
pela comissão de  
Jala remiss 13/3/62*  
*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



16 /  
p. 7.  
Of. \_\_\_\_\_

EMENDA Nº 8

Ao Projeto de Lei nº 3/62

Onde se lê:

"Artº 2º)- Ao Procurador Judicial, além dos vencimentos fixados no artigo anterior fica assegurada a percentagem de 10%(dez por cento) nas cobranças judiciais, verificadas com a citação e de 5%(cinco por cento) nas cobranças amigáveis que patrocinar".

LEIA-SE

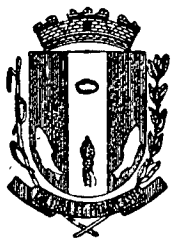
"ARTº 2º)- Ao Procurador Judicial, além dos vencimentos fixados no artigo anterior fica assegurada a percentagem de 10%(dez por cento) nas cobranças judiciais, verificadas com a citação e de 3%(três por cento) nas cobranças amigáveis que patrocinar."

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1962.

*Angélico Berreta*  
Angélico Berreta

*Retirada  
pelo autor  
Sala Sessões 27/2/62  
[Signature]*





# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



17  
Of. \_\_\_\_\_

## EMENDA nº 1

Ao projeto de lei 3/62

No artigo 1º, onde se lê;

### SERVIÇOS GERAIS

4 Zeladores cr\$. 13.000.00

Leia-se;

8 Zeladores cr\$ .13.000.00

*Olympio Guiguer*  
EMENDA nº 2

Ao artigo 1º, acrescente-se,

### Serviços Gerais

1 Administrador de Cemitério cr\$. 14.500.00

*Olympio Guiguer*  
EMENDA nº 3

Ao artigo 1º

Onde se lê;

### EDUCAÇÃO E ENSINO

14 Professores cr\$. 14.100.00

Leia-se;

15 Professores cr\$ 14.100.00

*Olympio Guiguer*  
EMENDA nº 4

Suprima-se do artigo 1º -EDUCAÇÃO E ENSINO - a denominação "Professora Encarregada da Merenda Escolar"

*Olympio Guiguer*

*Aprovado  
to sua comunidade  
Data 27/8/62  
Pela Pres. J. H. B. S. H.*



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



18  
Of. \_\_\_\_\_

## EMENDA nº 5

ao artigo 5º do projeto 3/62

Onde se lê; cr\$. 2.448.000.00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros)

Leia-se;

cr\$. 2.463.000.00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros)

1/1/1/1/1/1/1/1

Salvadas sessões, 27 de fevereiro 1962

*Olympio Guiguer*  
Olympio Guiguer

*Proposta for  
municipal de  
Paulo por 27/2/62*



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

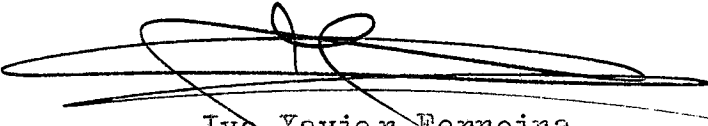


19  
Of. \_\_\_\_\_

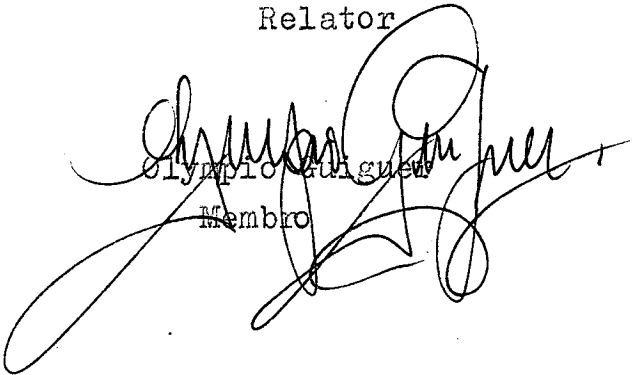
## PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o projeto de lei nº 3/62, do Executivo Municipal, que objetiva a reestruturação e criação de cargos municipais, e de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Câmara.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1962.

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

José de Oliveira Costa  
Relator

  
Olympio Guiguen  
Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

20  
17

## PARECER Nº

Pelo projeto de lei nº 3/62, do Executivo Municipal que objetiva a reestruturação e criação de - cargos no funcionalismo municipal, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação examinou o assunto e concluiu que quanto ao aspecto legal e constitucional nada há a opor.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 1962.

*Olympio Guiguer*  
Olympio Guiguer  
Presidente

*Laurindo Cellin*  
Laurindo Cellin

Relator

*Elias Mansur*  
Elias Mansur

Membro



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 3/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pirassununga passa a ter a seguinte composição com os respectivos vencimentos mensais:

CARGOS	VENCIMENTOS
<b>Serviços Técnicos Especializados</b>	
1 Procurador Judicial	40.000,00
1 Contador	23.500,00
1 Agrimensor	23.500,00
2 - 1º Escrivão	18.800,00
1 - 2º Escrivão	17.200,00
<b>SERVIÇOS GERAIS</b>	
1 Secretário	23.500,00
1 Auxiliar de Secretaria	18.800,00
1 Almoxarife	15.700,00
1 Porteiro Contínuo	12.500,00
1 Bibliotecário	12.500,00
1 Motorista	13.500,00
1 Chefe dos Serviços de Pavimentação	17.200,00
1 Chefe dos Serviços de Eletricidade	17.200,00
1 Chefe dos Serviços de Obras	17.200,00
1 Chefe dos Serviços Rurais	17.200,00
1 Chefe dos Serviços de Água e Esgoto	17.200,00
1 Mecânico	18.600,00
1 Tratador de Água	14.100,00
4 Zeladores	13.000,00
1 Administrador do Mercado Municipal	14.500,00
1 Administrador do Matadouro Municipal	14.500,00
<b>EDUCAÇÃO E ENSINO</b>	
14 Professôras	14.100,00
1 Professôra Encarregada da Merenda Escolar	14.100,00
<b>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</b>	
<b>Expediente</b>	
1 Encarregado de Expediente	23.500,00
1 2º Escrivão	17.200,00
<b>Tesouraria</b>	
1 Tesoureiro	23.500,00
<b>Lançadoria</b>	
2 Lançadores	23.500,00
1 Lançador Avaliador Imp. Transm. Inter Vivos	40.000,00
4 2º Escrivãos	17.200,00
<b>Fiscalização</b>	
1 Fiscal Chefe	17.200,00
3 Fiscais	16.500,00



Of. N.º.....

22  
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Ao Procurador Judicial, além dos vencimentos fixados no artigo anterior fica assegurada a percentagem de 10% (dez por cento) nas cobranças judiciais, verificadas com a citação e de 5% (cinco por cento) nas cobranças amigáveis que patrocinarem.

Art. 3º - Aos membros da Comissão de Julgamento criada pela Lei nº 659 de 19 de dezembro de 1961, será assegurada uma gratificação no valor de Cr.\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por sessão de que participar, até o limite de 4 (quatro) sessões mensais.

Art. 4º - A Comissão de Revisão, criada pelo artigo 20, § 2º da Lei nº 647 de 24 de Novembro de 1961, será composta pelos 2 (dois) lançadores e pelo contador da Prefeitura Municipal, percebendo cada membro uma gratificação de Cr.\$ 50.000 (cinquenta cruzeiros) por laudo revisado.

Art. 5º - A fim de atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$ 2.448.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros) por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, de fevereiro de 1962.

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º .....

23  
P.T.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Justificação:

Remetendo o presente projeto de lei a essa digna Edilidade visa o Executivo Municipal dar ao quadro funcional da Prefeitura, uma estrutura que satisfaça as necessidades atuais de serviço.


Não desconhecem os senhores Vereadores que o crescimento da nossa cidade tem multiplicado os problemas, quer de natureza fiscal quer de natureza meramente administrativa, exigindo cada vez mais dedicação e esforço ímpares da administração municipal.

É pensamento do Prefeito distribuir responsabilidades pelos funcionários que seriam assim responsáveis diretos pelos seus setores de trabalho, do qual terão de prestar contas ao Chefe do Executivo, que é obrigado, pela atual estrutura do quadro a, inclusive, distribuir serviço pelo pessoal externo à falta de responsáveis de setores.

Quanto ao quadro de funcionários, viu-se o Executivo obrigado a criação de novos cargos para a satisfação de necessidades fiscais decorrentes da emenda constitucional nº , que transferiu para a competência municipal os impostos de transmissão inter vivos e territorial rural.

Acredita este Executivo que a Câmara Municipal aprovará o presente projeto de lei, aparelhando desta forma a Prefeitura Municipal a enfrentar e resolver de modo a satisfazer a todos seus novos problemas.

Pirassununga, 13 de fevereiro de 1962

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal